



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 24/2018-PROEN/IFRN
VAGAS REMANESCENTES AO EDITAL Nº. 10/2018-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

– 2º SEMESTRE DE 2018 –

A Pró-Reitora de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 938/2017-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2018, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

1.1 **As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.**

1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da oferta de educação profissional técnica de nível médio na perspectiva de uma formação integral, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

3 As vagas apresentadas neste Edital são remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, regido pelo Edital nº 10/2018-PROEN/IFRN.

3.1 As normas presentes neste Edital são complementares ao Edital de que trata o item 3 e regem o preenchimento das vagas citadas no Quadro de Vagas do Anexo I, decorrentes da inexistência de candidatos inscritos a serem convocados.

4 Com base na política pública vigente, o presente Processo Seletivo estará aberto exclusivamente aos portadores de, **NO MÁXIMO**, certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente), que desejem cursar o ensino médio

integrado a uma formação profissional e que tenham, até o último dia de matrícula deste Processo Seletivo, 18 anos completos.

4.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.1.1 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cencistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

4.2 Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

4.2.1 Serão reservadas 58,08% (cinquenta e oito vírgula zero oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

4.2.1.1 O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2.1.2 **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

4.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição; b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 4.2, observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1.

4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no item 4.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 4.2.2.

4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 4.1 as vagas previstas no item 4.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

4.4 **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

4.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

5 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

6 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 4 deste Edital.

7 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

8 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

9 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **17 de julho de 2018, a partir das 14h00min até o dia 24 de julho de 2018 às 18h00min**, horário local.

9.1 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.2 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato.**

9.3 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição em qualquer um dos *campi* do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento informados no **Anexo V** deste Edital.

- 10 No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
- 10.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 10.2 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.
- 10.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 10.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.
- 10.4 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 10.5 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**
- 10.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10.7 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 11 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 12 O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.
- 12.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 9 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 13 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do *campus* e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 14 Para confirmação de sua inscrição e classificação neste processo seletivo, o candidato deverá apresentar o **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** (fotocópia e original), no período de **25 a 27 de julho de 2018**, no *campus* Mossoró do IFRN, o qual o aluno estará vinculado, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 14.1 No caso de candidato que tenha concluído o Ensino Fundamental por meio certificação de conhecimento, deverá apresentar certificado com discriminação das notas obtidas (fotocópia e original).

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 15 O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
- 16 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental dos candidatos inscritos, utilizando a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, do último ano do Ensino fundamental.
- 16.1 No caso do candidato que tenha concluído o Ensino Fundamental por meio certificação de conhecimento, serão utilizadas as notas obtidas no exame nas provas de Língua Portuguesa e de Matemática.
- 17 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, *com valor normalizado de 0 a 100 pontos*.
- 18 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{NMLP + NMM}{2}$$

Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

NMLP = Nota da Média de Língua Portuguesa do candidato

NMM = Nota da Média de Matemática do candidato

- 19 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03; e
 - b) maior pontuação em Língua Portuguesa.
 - c) maior pontuação em Matemática.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 20 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **06 de agosto de 2018** no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
- 21 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:
- 21.1 A **Lista de Aprovados Geral (Ampla Concorrência)** será composta por todos os candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente do Argumento de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia
- 21.2 declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.
- 21.3 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente do Argumento de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.
- 21.4 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente do Argumento de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.
- I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - III. **L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - V. **L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VI. **L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VII. **L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - VIII. **L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
 - IX. **L15** – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN)
- 22 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 23 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS

- 24 Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverão realizar sua pré-matrícula na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias **09 e 10 de agosto de 2018**, nos horários estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.
- 24.1 A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
- 24.2 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo.
- 25 No ato da pré-matrícula **todos os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (cópia acompanhada do original);
 - h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior.
- 25.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão apresentar Carteira de Vacinação atualizada (cópia acompanhada do original).
- 25.2 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 25, o **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.
- 25.3 O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14** deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato.
- 25.4 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 26 Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 20 deste edital.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 27 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 25**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita*, apresentar a documentação descrita no **Anexo II** deste Edital.
- 27.1 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.**
- 27.2 O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** será publicado no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), **a partir do dia 14 de agosto de 2018**, e o resultado final será divulgado **a partir do dia 17 de agosto de 2018**.
- 27.3 O candidato aprovado nas listas **L1, L2, L9 e L10** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo II** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise de renda**, será **eliminado** do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 28 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 25**, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital.
- 29 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas no comparecimento **obrigatório** à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular.
- 29.1 A Junta Médica ou a Perícia Médica Singular analisará a condição do candidato como deficiente nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula.**
- 29.2 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Junta Médica ou Perícia Médica Singular.**
- 29.3 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), **a partir do dia 17 de agosto de 2018**.
- 29.4 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 29.5 O não comparecimento à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
- 29.6 O parecer da Junta Médica ou da Perícia Médica Singular terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO** caberá recurso.
- 30 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 31 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 32 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

- 33 Caberá recurso à Organização do Processo contra o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 34 Para interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de renda, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes, no Setor de Protocolo do *campus* para o qual se inscreveu.
- 34.1 O candidato deverá consultar no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), a partir do dia **17 de agosto de 2018**, o parecer da banca de revisão.
- 35 Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 36 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Análise de Renda.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 37 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 24 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 38 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 38.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 38.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **13 de agosto de 2018** através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus* (acesso a partir de <http://www.ifrn.edu.br>).
- 38.3 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do *campus* do IFRN os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do *campus*, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- 38.4 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.
- 38.5 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise da **Junta Médica ou Perícia Médica Singular**. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 39 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 39.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 38 deste Edital.
- 39.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em Cursos Técnicos de Nível Fundamental no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 40 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.**
- 41 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 42 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 43 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
- 44 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 16 de julho de 2018.

TICIANA PATRÍCIA DA SILVEIRA CUNHA COUTINHO
Pró-Reitora de Ensino em Exercício

Anexo ao Edital nº. 24/2018-PROEN/IFRN

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

CURSOS TÉCNICOS NA FORMA INTEGRADA, MODALIDADE PROEJA														
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
				Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Mossoró	Diretoria Acadêmica	Edificações (Resolução nº 29/2011 – CONSUP)	Noturno	7	1	0	2	0	2	1	1	1	1	16

Anexo ao Edital nº. 24/2018-PROEN/IFRN

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 25**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

v. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação de renda, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

65.1 No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

65.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Anexo ao Edital nº. 24/2018-PROEN/IFRN

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos **aprovados** para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 25, bem como do item 27 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10**, entregar, entre os dias **08 e 09 de janeiro de 2018** nos horários estabelecidos no Anexo VI deste Edital, **laudo médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Anexo ao Edital nº. 24/2018-PROEN/IFRN

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identificação
nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim específico
de atender aos termos do Edital 24/2018 no que se referem às reservas de vagas das listas
diferenciadas L2, L6, L10 ou L14 de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha
matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Anexo ao Edital nº. 24/2018-PROEN/IFRN

ANEXO V – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN Telefone: (84) 3422-2658	08h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 24/2018-PROEN/IFRN

ANEXO VI – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS

